

LIVRO DE LEIS

95

= LEI Nº 2.169, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994 =

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, com encargos, bens pertencentes ao município.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE ,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, com encargos, à firma REIS, FERRAZ E CIA. LTDA., inscrita no CGC(MF) sob o nº 74.364.076/0001-32, os seguintes imóveis: lotes 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da quadra Q, do loteamento denominado Parque Mondesir, desta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, os quais, estão sendo objeto de desapropriação, pela municipalidade de Lorena, à empresa V.T.L. Valorização Territorial S/A, proprietária dos terrenos.

Artigo 2º - Para fazer face à doação prevista no artigo anterior, a donatária se obriga aos seguintes encargos:

I - implantar nos terrenos doados, dentro do prazo de dois anos contados da vigência desta Lei, um projeto turístico-cultural ligado ao tropeirismo;

II - doar ao município, no ato da respectiva escritura pública dos lotes de terreno, uma verba igual aos valores de mercado destes imóveis, para o fim específico de que o município possa construir uma creche destinada à população em geral, em local especificado pelo Chefe do Poder Executivo.

JGF



LIVRO DE LEIS

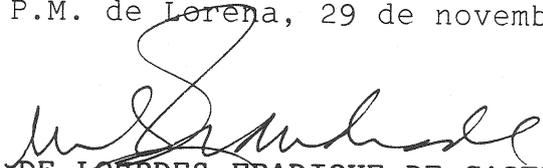
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.169/94)

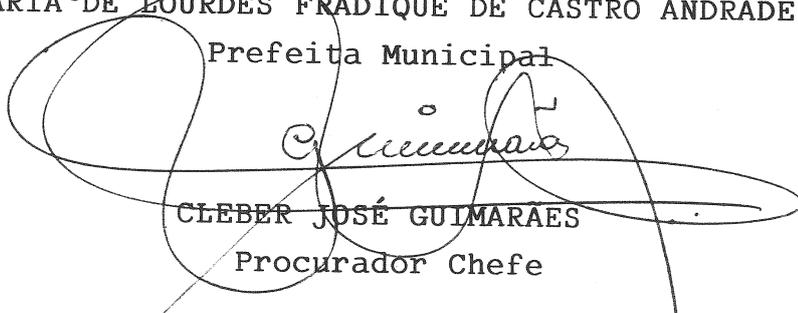
Parágrafo Único - Os valores dos lotes de terreno serão estabelecidos através de três imobiliárias idôneas sediadas no município.

Artigo 3º - O não cumprimento dos encargos estabelecidos pela donatária, no prazo de dois anos contados da vigência desta Lei, implicará na reversão dos terrenos ao patrimônio municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de novembro de 1994.


MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal


CLEBER JOSÉ GUIMARAES
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação